



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

DECRETO N.º 4.026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DOS ARTIGOS 1º, 2º E 4º DO DECRETO N.º 4016, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* dos artigos 1º, 2º e 4º do Decreto n.º 4016, de 29 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado pelo Chefe do Poder Executivo o uso de armas “menos letais” pelos integrantes da Guarda Municipal e aos Agentes de Trânsito no exercício de suas funções, além de prévia capacitação técnica obrigatória para a utilização destes materiais pelos membros da corporação, de forma a ser utilizada com eficiência e segurança, que deverá ser feito de acordo com as diretrizes da Seção de Instrução.

(...)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Art. 2º Os integrantes da Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito que portarem armas de ondas (vide inciso VI do parágrafo único do Art. 1º do presente decreto) deverão portar outro equipamento para o uso proporcional diferenciado e racional da força.

(...)

Art. 4º Sempre que o uso da força e dos equipamentos for inevitável, os agentes da Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito deverão:”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 07 de fevereiro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito